LEI Nº 4.565, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a reajuste salarial aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de maio de 2016, aprovou Projeto de Lei nº 041/2016, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos e comissionados, inativos e pensionistas, reajuste salarial de **3,58 %** (três vírgula cinquenta e oito por cento) sobre as suas remunerações e vantagens, a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 2º. O reajuste salarial de que trata o artigo 1º serão extensivos a todos os empregados municipais contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de junho de 2016.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Rubrica
03/06/16